PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2026 - FMAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2026 - FMAS

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº **13.554.908/0001-99**, com sede à Rua Leopoldo Joenck, nº 119, Centro, no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **contratação direta, por Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá realizar a contratação direta do objeto pretendido mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

> *Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]*
>
> *"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ((Vide Decreto nº 12.807, de 2025)"*

2. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de 40 (quarenta) cestas básicas para atendimento da demanda de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de 40 (quarenta) cestas básicas, destinadas ao atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da concessão de Benefícios Eventuais, nos termos da Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

A necessidade da presente contratação decorre da continuidade da demanda pelos Benefícios Eventuais concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da necessidade de manutenção de estoque mínimo de gêneros alimentícios suficiente para assegurar o atendimento das famílias e indivíduos que preencham os requisitos para concessão do benefício.

Embora tenha sido realizada contratação anterior para atendimento dessa mesma finalidade, o quantitativo então contratado foi dimensionado de acordo com a demanda e as condições existentes à época, não sendo suficiente para assegurar o atendimento durante o período subsequente. A manutenção da demanda pelos benefícios, associada à necessidade de reposição do estoque, torna necessária a realização de nova aquisição, de modo a evitar a interrupção do atendimento até que seja concluída a transição para a nova sistemática de concessão do benefício.

Paralelamente, permanece em andamento o processo de transição legislativa e administrativa para implementação do novo modelo de concessão do benefício eventual por meio de cartão magnético. A efetiva substituição da sistemática atualmente adotada depende da conclusão das providências necessárias à regulamentação, contratação e

operacionalização do novo modelo, de modo que, enquanto tais etapas não forem concluídas, permanece a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento por meio da modalidade atualmente utilizada.

Nesse cenário, a interrupção do fornecimento de cestas básicas poderia comprometer o atendimento de situações de vulnerabilidade social e insegurança alimentar que demandem resposta da Administração durante o período de transição. A presente contratação, portanto, possui caráter temporário e busca atender exclusivamente à necessidade existente até que a nova modalidade esteja efetivamente implantada e em condições de funcionamento.

O quantitativo de 40 (quarenta) cestas básicas foi dimensionado considerando a demanda estimada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para o período de aproximadamente 90 (noventa) dias, observando-se a necessidade atual de atendimento e evitando-se a formação de estoque superior ao necessário para o período de transição.

Considerando, ainda, a natureza dos gêneros alimentícios, o fornecimento será realizado de forma parcelada, em até 06 (seis) entregas, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tal medida permite adequar o fornecimento à efetiva demanda, preservar as condições de armazenamento e validade dos produtos e reduzir o risco de desperdício, deterioração ou manutenção de estoque excessivo.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade do atendimento socioassistencial durante o período de transição para o novo modelo de concessão do benefício, tendo seu quantitativo delimitado à necessidade atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade e o interesse público na aquisição dos gêneros alimentícios, justificando-se o prosseguimento do processo administrativo, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

3.2. Justificativa do enquadramento da dispensa

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, que totaliza R$ 10.699,60 (dez mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), encontrando-se dentro do limite legal estabelecido para contratações de bens e serviços em razão do valor.

A contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de 40 (quarenta) cestas básicas para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, tratando-se de aquisição de bens comuns, cujas especificações, quantidades e condições de fornecimento podem ser objetivamente definidas e verificadas pela Administração.

O enquadramento por dispensa decorre exclusivamente da adequação do valor estimado da contratação ao limite legal aplicável, não afastando a necessidade de observância dos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à caracterização da necessidade, à compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, à disponibilidade orçamentária, à verificação das condições de habilitação e à formalização dos atos necessários à contratação direta.

Ressalta-se que o valor da presente contratação corresponde ao quantitativo atualmente estimado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimento da demanda identificada, tendo sido realizada pesquisa de preços para aferição da compatibilidade dos valores com o mercado.

Dessa forma, considerando o valor estimado da contratação e o atendimento aos demais requisitos legais aplicáveis, mostra-se juridicamente possível a adoção da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Justificativa da escolha do contratado

A escolha da empresa **Supermercado Porto Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **05.282.990/0001-11**, decorre da análise da proposta apresentada no âmbito da pesquisa de preços realizada para a presente contratação, bem como da verificação de sua compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para a formação do preço estimado, foram realizadas consultas a fornecedores do ramo, tendo sido obtida proposta comercial diretamente junto à empresa Supermercado Porto Ltda., além de **02 (duas) referências de preços obtidas por meio do Banco de Preços**, conforme documentação juntada aos autos. Registra-se que foram realizadas tentativas de obtenção de propostas junto a outros fornecedores, contudo, até o momento da conclusão da pesquisa, não houve retorno suficiente para composição de outras propostas comerciais, conforme documentação comprobatória anexada ao processo.

A proposta apresentada pela empresa contempla integralmente os itens e quantitativos definidos no Termo de Referência, totalizando **R$ 10.699,60 (dez mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, atendendo às especificações estabelecidas pela Administração e apresentando valores compatíveis com os parâmetros obtidos na pesquisa de preços.

A empresa também atua no ramo pertinente ao objeto da contratação, mostrando-se apta, em princípio, ao fornecimento dos gêneros alimentícios pretendidos, ficando sua contratação condicionada à comprovação das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação direta.

Dessa forma, considerando a compatibilidade da proposta com as especificações do objeto, a disponibilidade dos itens necessários, as condições de fornecimento apresentadas e a compatibilidade dos valores com os parâmetros obtidos na pesquisa de preços, justifica-se a escolha da empresa **Supermercado Porto Ltda.** para a presente contratação, sem prejuízo da verificação da documentação de habilitação e dos demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

- A empresa SUPERMERCADO PORTO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 05.282.990/0001-11, com sede na Rua Bruno Blaese, nº 21 – Centro, Município de Trombudo Central/SC, que apresentou o valor total de R$ 10.699,60 (dez mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇÚCAR REFINADO 1KG	UND	120	R$ 3,85	R$ 462,00
2	ARROZ PARBOLIZADO 5KG	UND	40	R$ 15,99	R$ 639,60
3	BISCOITO DE LEITE 350GR	UND	40	R$ 5,99	R$ 239,60
4	CAFÉ EM PÓ 500GR	UND	40	R$ 26,98	R$ 1.079,20
5	COXA SOBRECOXA FRANGO 1KG	KG	200	R$ 8,99	R$ 1.798,00
6	DOCE DE FRUTA 400GR	UND	40	R$ 9,97	R$ 398,80
7	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	UND	40	R$ 6,99	R$ 279,60
8	FARINHA DE TRIGO 5KG	UND	40	R$ 17,99	R$ 719,60
9	FEIJÃO PRETO 1KG	UND	160	R$ 6,99	R$ 1.118,40
10	FERMENTO BIOLÓGICO 125 GR	UND	40	R4 9,49	R$ 379,60
11	FERMENTO QUÍMICO 100GR	UND	40	R$ 4,89	R$ 195,60
12	FARINHA DE MILHO GROSSA 1KG	UND	40	R$ 4,69	R$ 187,60
13	LEITE INTEGRAL 1L	UND	240	R$ 4,99	R$ 1.197,60
14	MACARRÃO CASEIRO 1KG	UND	40	R$ 11,98	R$ 479,20
15	MACARRÃO PARAFUSO 500G	UND	80	R$ 2,99	R$ 239,20
16	ÓLEO DE SOJA 900ML	UND	40	R$ 7,49	R$ 299,60
17	DÚZIA DE OVOS VERMELHOS	UND	40	R$ 9,99	R$ 399,60
18	SAL REFINADO 1KG	UND	40	R$ 1,69	R$ 67,60
19	SARDINHA EM ÓLEO 125GR	UND	80	R$ 6,49	R$ 519,20
				VALOR TOTAL:	**R$ 10.699,60**

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. HABILITAÇÃO

4.1. A empresa contratada apresentou a documentação de habilitação exigida para a contratação, tendo sido realizadas, ainda, as consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificação da existência de impedimentos à contratação.

4.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da contratada;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada;

g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

h) Certidão de regularidade com o Tribunal de Contas da União – TCU (Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica);

i) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (consulta consolidada).

4.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social ou documento constitutivo da empresa, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações, quando houver;

b) documento de identificação do representante legal da empresa;

c) documento comprobatório dos poderes de representação do responsável pela assinatura da contratação, quando não constarem do contrato social ou documento equivalente.

4.1.3. Os documentos apresentados foram analisados quanto à sua validade e regularidade, encontrando-se juntados aos autos do processo administrativo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. Constituem obrigações da Administração:

5.1.1. Fornecer as informações necessárias ao adequado fornecimento do objeto.

5.1.2. Emitir a Nota de Empenho e demais documentos necessários à formalização e execução da contratação.

5.1.3. Informar ao fornecedor o local, a data e o horário para entrega dos produtos, conforme a necessidade da Administração.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

5.1.5. Conferir a quantidade, qualidade, validade, condições de embalagem e demais características dos produtos entregues, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.6. Recusar produtos que apresentarem defeitos, estiverem impróprios para consumo, com embalagem violada ou danificada, fora do prazo de validade ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.1.7. Comunicar ao fornecedor eventuais irregularidades identificadas no fornecimento.

5.1.8. Atestar o recebimento dos produtos para fins de liquidação da despesa.

5.1.9. Efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Constituem obrigações do fornecedor:

6.1.1. Fornecer integralmente o objeto em conformidade com este Edital, o Termo de Referência e a proposta apresentada.

6.1.2. Fornecer os gêneros alimentícios nas quantidades, especificações, marcas, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.3. Entregar produtos novos, próprios para consumo, em perfeitas condições de qualidade, conservação e higiene, observadas as exigências sanitárias aplicáveis.

6.1.4. Realizar as entregas de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, observados os prazos, quantidades e condições estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.5. Entregar os produtos na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Leopoldo Joenck, nº 119, Centro, Braço do Trombudo/SC, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

6.1.6. Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos.

6.1.7. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagem violada ou danificada, prazo de validade inadequado, características em desacordo com as especificações ou qualquer outra irregularidade que impeça sua utilização ou consumo.

6.1.8. Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento.

6.1.9. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.10. Emitir a respectiva Nota Fiscal após cada fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes do fornecimento, quando aplicáveis.

6.1.12. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, observando a legislação sanitária e demais normas aplicáveis aos gêneros alimentícios.

7. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor total estimado da contratação será de **R$ 10.699,60** *(dez mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)*, correspondente ao fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à composição de 40 (quarenta) cestas básicas, incluindo todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme os fornecimentos realizados, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente regular, condicionado ao atesto da execução pelo fiscal da contratação.

7.3. Para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações, quantitativos, condições de qualidade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

7.4. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos em cada entrega e conter as informações necessárias à liquidação da despesa, observadas as exigências fiscais, tributárias e administrativas aplicáveis, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.

7.5. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento será realizado somente após a efetiva entrega dos produtos, o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

7.6. Caso sejam constatadas pendências, irregularidades ou desconformidades nos produtos entregues ou inconsistências na documentação fiscal apresentada, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização pela CONTRATADA.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação contratual pendente de cumprimento pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.9. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Fundo Municipal de Assistência Social
15
10.001.08.244.0009.2072.3.3.90.00.00
Gestão de Benefícios Eventuais
2.661.0000.000004 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Benefícios Eventuais - Superávit

9. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, em até **6 (seis) entregas**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da Nota de Empenho e da respectiva Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente adotado pela Administração Municipal.

9.2. As entregas serão realizadas durante o período estimado de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da respectiva solicitação de fornecimento, observadas as quantidades e os prazos estabelecidos pela Administração.

9.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Leopoldo Joenck, nº 119, Centro, Braço do Trombudo/SC, em horário de funcionamento do órgão, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

9.4. O fornecimento compreenderá:

I – a entrega dos gêneros alimentícios nas quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência;

II – o acondicionamento adequado dos produtos, de modo a preservar sua qualidade e condições de consumo durante o transporte e a entrega;

III – o transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, sem qualquer custo adicional para a Administração;

IV – a entrega de produtos dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação, higiene e consumo; e

V – a substituição, sem custos adicionais para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagem violada ou danificada, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas.

9.5. O recebimento dos produtos será realizado após a conferência dos quantitativos, das especificações, das condições de conservação, da validade e demais características dos produtos entregues, sem prejuízo da posterior verificação de eventuais vícios ou desconformidades.

9.6. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagem violada ou danificada, prazo de validade inadequado ou qualquer divergência em relação às especificações estabelecidas poderão ser recusados, devendo o fornecedor providenciar sua substituição no prazo determinado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.7. Eventual necessidade de alteração do prazo ou da data de entrega deverá ser formalmente justificada pelo fornecedor e submetida à apreciação da Administração antes do término do prazo estabelecido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A gestão da contratação será exercida pela **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, conforme designação constante dos autos.

10.2. A fiscalização do fornecimento será realizada pela **Sra. Letícia Dierschnabel**, Fiscal da contratação e responsável pela liquidação da despesa.

10.3. Compete ao fiscal acompanhar e verificar a execução do fornecimento, especialmente quanto:

I – à quantidade dos produtos entregues;

II – à qualidade, validade, condições de conservação e integridade das embalagens dos produtos;

III – à conformidade dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada;

IV – ao cumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento parcelado;

V – ao cumprimento dos prazos de entrega; e

VI – ao atesto do recebimento dos produtos para fins de liquidação da despesa.

10.4. As ocorrências relacionadas ao fornecimento deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente, quando necessário.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o retardamento injustificado da execução do objeto ou a inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da contratação.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pela prática de infração administrativa, a Administração poderá, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, aplicar à CONTRATADA, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites, critérios e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste item dependerá da instauração do respectivo processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta, quando comprovada sua responsabilidade.

11.7. As sanções previstas neste item não prejudicam a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

12.2. A contratação será formalizada mediante **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor e a natureza do objeto.

12.3. A emissão da Nota de Empenho constituirá o instrumento de formalização da obrigação de fornecimento, devendo o fornecedor observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em sua proposta.

12.4. Integram o presente processo, independentemente de transcrição:

I – Documento de Formalização de Demanda;

II – Termo de Referência;

III – pesquisa de preços;

IV – proposta do fornecedor selecionado;

V – documentos de habilitação; e

VI – demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 08/2026.

12.5. A Administração poderá anular ou revogar o procedimento, observados os requisitos legais e mediante decisão devidamente fundamentada.

12.6. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.7. A divulgação dos atos decorrentes da presente contratação observará as exigências de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

12.8. Para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo (SC), 02 de outubro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:08665179901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:08665179901
Dados: 2026.10.02 14:48:43 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2026 - FMAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2026 - FMAS

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de 40 (quarenta) cestas básicas para atendimento da demanda de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 02 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 05/10/2026 08:27:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2026 - FMAS

EDITAL DE DISPENSA Nº 9/2026 - FMAS

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas e com o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de **40 (quarenta) cestas básicas**, para atendimento da demanda de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, mediante o fornecimento dos gêneros alimentícios que compõem as cestas básicas, observadas as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que o fornecimento será realizado de forma parcelada, em até **6 (seis) entregas**, conforme a necessidade da Administração, durante período estimado de aproximadamente **90 (noventa) dias**, evitando-se o armazenamento desnecessário dos produtos e possibilitando o atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de qualidade, conservação, validade, higiene e consumo, cabendo ao fornecedor a substituição, sem custos adicionais para a Administração, daqueles que apresentarem desconformidades em relação às especificações estabelecidas;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal demonstrou a compatibilidade do valor proposto com os parâmetros de preços obtidos para a contratação;

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº **8/2026** e **AUTORIZO** a contratação da empresa abaixo identificada, determinando a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e às publicações legais.

FORNECEDOR: SUPERMERCADO PORTO LTDA., inscrita no CNPJ nº **05.282.990/0001-11**.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de **40 (quarenta) cestas básicas** para atendimento da demanda de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 10.699,60 *(dez mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).*

PRAZO DE FORNECIMENTO: O fornecimento será realizado de forma parcelada, em até **6 (seis) entregas**, conforme a necessidade da Administração, durante período estimado de aproximadamente **90 (noventa) dias**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas Solicitações de Fornecimento.

FORMALIZAÇÃO: A contratação será formalizada mediante emissão de **Nota de Empenho**, acompanhada da respectiva Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente adotado pela Administração, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADRIANO TREINATTI:08665179901 Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:08665179901 Dados: 2026.10.02 14:49:05 -03'00'

Braço do Trombudo (SC), 02 de outubro de 2026.

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL